

**Disponibilização de informação ao público, em cumprimento do Artigo 18.º
do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação
n.º 45-A/2013, de 29 de outubro**

Foi emitida a 25 de julho de 2017 decisão favorável ao pedido de renovação da Licença Ambiental da instalação Fucoli-Somepal – Fundição de Ferro, S.A., do operador Fucoli-Somepal – Fundição de Ferro, S.A., tendo sido emitida a Licença Ambiental n.º 673/1.0/2017, válida até 25 de julho de 2027.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

Nome	Smitheries and Foundries (BREF SF)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Industrial Cooling Systems (BREF ICS)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	General Principles of Monitoring
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Emissions from Storage (BREF EFS)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Energy Efficiency Techniques (BREF ENE)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação.

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na LA
CCDR Centro	Estabelecimento das condições de monitorização das emissões para o ar	Tomado em consideração na LA
CCDR Centro	Parecer sobre o estudo de ruído de 2011 (ofício DSF 170/12, de 29/03/2012)	Tomado em consideração na LA
APA/ ARH Centro	Parecer sobre utilização do domínio hídrico (captações de águas subterrâneas e descargas de águas)	Tomado em consideração na LA. Anexados à LA as autorizações emitidas pela autoridade competente.

CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu de 31.03.2014 a 29.04.2014, tendo sido publicitada na página da internet da APA, IP, junto da CCDR Centro e Camara Municipal de Coimbra.

Participação	Parecer emitido	Forma como os comentários foram tidos em consideração no licenciamento ambiental
Não foram recebidas quaisquer participações por parte do público interessado.		